

O RBAC 137 também encontra-se em revisão através do processo 00058.051454/2016-59 (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional), porém as alterações propostas em ambos processos são independentes. O número da emenda do RBAC 137 (seja 01 ou 02) dependerá da ordem cronológica de deliberação final de cada processo.

<b>RBAC 137, emenda 00</b> (somente trechos afetados)	<b>FAA - 14 CFR 137</b> (com emendas até a 137-16) – <b>somente se aplicável à alteração</b>	<b>RBAC 137, emenda 0x (proposta para audiência pública)</b> Marcas de revisão em comparação à emenda 00	<b>Justificativas</b>
CERTIFICAÇÃO E REQUISITOS OPERACIONAIS: AEROAGRÍCOLAS	PART 137—AGRICULTURAL AIRCRAFT OPERATIONS	CERTIFICAÇÃO E REQUISITOS OPERACIONAIS: AEROAGRÍCOLAS	
(...)		(...)	
SUBPARTE C – REGRAS PARA AS OPERAÇÕES AEROAGRÍCOLAS		SUBPARTE C – REGRAS PARA AS OPERAÇÕES AEROAGRÍCOLAS	
(...)	O 14 CFR 137 possui estrutura diferente do RBAC 137 e não trata aspectos de manutenção das aeronaves.	(...)	
137.203 Requisitos de manutenção		137.203 Requisitos de manutenção	
(...)		(...)	
(d) Um detentor de uma habilitação de piloto agrícola emitida de acordo com o RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo, pode realizar manutenção preventiva em aeronave agrícola de sua propriedade ou operada por ele, e aprová-la para retorno ao serviço após essa manutenção, de acordo com o apêndice A do RBHA 43, ou disposições correspondentes do RBAC que venha a substituí-lo.		<del>(d) Um detentor de uma habilitação de piloto agrícola emitida de acordo com o RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo, pode realizar manutenção preventiva em aeronave agrícola de sua propriedade ou operada por ele, e aprová-la para retorno ao serviço após essa manutenção, de acordo com o apêndice A do RBHA 43, ou disposições correspondentes do RBAC que venha a substituí-lo</del> [Reservado].	O requisito deste parágrafo era um paralelo ao parágrafo 43.3(g)-II do RBAC 43, que previa manutenção preventiva por piloto em aeronave agrícola. Com a revisão dos critérios de manutenção por pilotos no RBAC 43 e RBAC 145, os requisitos deixaram de ser vinculados ao tipo de aeronave, e sim a critérios relacionados à propriedade, à operação não comercial, ao porte da aeronave, etc.  Considerando que tais critérios de manutenção por pilotos se aplicam também a aeronaves agrícolas, sem qualquer dependência do RBAC 137, este parágrafo foi removido, devendo ser

<b>RBAC 137, emenda 00</b> (somente trechos afetados)	<b>FAA - 14 CFR 137</b> (com emendas até a 137-16) – <b>somente se aplicável à alteração</b>	<b>RBAC 137, emenda 0x (proposta para audiência pública)</b> Marcas de revisão em comparação à emenda 00	<b>Justificativas</b>
			utilizado diretamente os critérios do RBAC 43 ou RBAC 145 (neste segundo caso, sob uma organização de manutenção certificada).
(...)		(...)	